



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Praça Alfredo Araújo, 575 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e-mail : pmdourad@terra.com.br

Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº. 1.424/2014 (De 15 de Janeiro de 2014)

“Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação da Criança de Dourado – Casa de Saúde Santa Emília de Dourado”.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, nos uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro à Associação da Criança de Dourado – Casa de Saúde Santa Emília, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 47.598.818/0001-11, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco nº. 327, centro, nesta cidade de Dourado, Estado de São Paulo, no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), destinado a aquisição de equipamentos Hospitalares e adequação dos equipamentos já existentes às normas da ANVISA, conforme plano de trabalho que faz parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do referido auxílio dar-se-ão através de transferência de recurso financeiros no valor global de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), que onerarão a dotação orçamentária – **44.50.42 - 10.301.008.2008 – (Auxílio)**, a ser repassada em três (03) parcelas, conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso, que fazem parte integrante da presente lei, da seguinte forma:

- a) 1ª parcela, de imediato no mês de Janeiro/2014, no valor R\$ 73.000,00;
- b) 2ª parcela, até o dia 05 do mês de Fevereiro/2014, no valor R\$ 65.000,00;
- c) 3ª parcela, até o dia 05 do mês de Março/2014, no valor R\$ 65.000,00;

Parágrafo Único – As parcelas mencionadas acima serão repassadas até o 5º dia útil do mês subsequente.

Artigo 3º - A entidade deverá prestar conta a Prefeitura Municipal dentro do prazo legal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 15 de Janeiro de 2014.


LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal